DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	62
Aviso de Licitações e Outros	62
Concursos Públicos/Processos Seletivos	66
Edital	66
PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA	85
Atos Legislativos	85
Atos da Mesa	85

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.311 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCICIO DE 2.020"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada às 10 horas deste dia 20 de dezembro de 2.019, APROVOU e eu, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo

II - O Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita total estimada para atendimento das despesas fixadas nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 123.000.000,00 (Cento e Vinte e Três Milhões de Reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R$
Orçamento Fiscal	85.705.900,00
Orçamento da Seguridade Social	37.294.100,00

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e específicas no anexo II – Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas Correntes:	R$
1.1 - Receita Tributária	16.828.700,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.500.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	993.810,00
1.6 - Receita de Serviços	138.572,00
1.7 - Transferências Correntes	114.620.042,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.424.876,00
Total das Receitas Correntes	135.506.000,00
Receitas de Capital:	
Alienação de Bens	253.000,00
Total Receitas de Capital	253.000,00
Total Geral	
(-) Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	12.759.000,00
Total da Receita Líquida	123.000.000,00

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa será fixada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Categoria Econômica, por Órgão/Unidade Orçamentária, por Função de Governo e por Programa de Governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – Despesa por Natureza da Despesa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

1. Orçamento Fiscal	R$
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos	48.550.035,00
3.2 - Outras Despesas Correntes	32.186.365,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	
4.6 - Amortização / Refinanciamento da Dívida	3.570.500,00
9 – Reserva de Contingência	169.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	1.230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	85.705.900,00

2. Orçamento da Seguridade Social	R$
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos	13.267.000,00
3.2 - Outras Despesas Correntes	23.651.100,00
4 – Despesas de Capital	
4.1 – Investimentos	376.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	37.294.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO - R$ 123.000.000,00

II - Despesa por Órgão

1. Orçamento Fiscal	R$
01 - Poder Legislativo	3.400.000,00
02 - Poder Executivo	82.305.900,00
Total do Orçamento Fiscal	85.705.900,00

2. Orçamento da Seguridade Social	R$
02 - Poder Executivo	37.294.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	37.294.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R$ 123.000.000,00

III – Despesa por Funções de Governo

1. Orçamento Fiscal	R$
01 – Legislativa	3.400.000,00
04 - Administração	12.599.600,00
11 – Trabalho	1.429.000,00
12 - Educação	47.491.800,00
13 – Cultura	1.129.000,00
15 - Urbanismo	5.982.000,00
18 – Gestão Ambiental	6.177.000,00
22 – Indústria	418.000,00
26 – Transporte	2.100.000,00
27 – Desporto e Lazer	978.500,00
28 – Encargos Especiais	2.771.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.230.000,00
Total do Orçamento Fiscal :	85.705.900,00

2. Orçamento da Seguridade Social	R$
08 – Assistência Social	5.307.300,00
10 – Saúde	31.986.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social:	37.294.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R$ 123.000.000,00

IV – Despesa por Sub-Funções de Governo

1. Orçamento Fiscal	R$
31 - Ação Legislativa	3.400.000,00
122 – Administração Geral	9.428.200,00
123 - Administração Financeira	3.171.400,00
306 – Alimentação e Nutrição	3.340.800,00
332 – Relações de Trabalho	1.429.000,00
361 – Ensino Fundamental	30.228.000,00
365 – Educação Infantil	11.767.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	830.000,00
367 - Educação Especial	1.326.000,00
392 - Difusão Cultural	1.129.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.982.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	6.177.000,00
661 - Promoção Industrial	418.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.100.000,00
812 - Desporto Comunitário	978.500,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.569.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.202.000,00
999 - Reserva de Contingência	1.230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	85.705.900,00

2. Orçamento da Seguridade Social	R$
241 - Assistência ao Idoso	332.600,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	162.300,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.658.600,00
244 - Assistência Comunitária	3.153.800,00
301 - Atenção Básica	6.164.300,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.639.200,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	240.100,00
304 - Vigilância Sanitária	160.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	783.200,00
Total Orçamento da Seguridade Social	37.294.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R$ 123.000.000,00

Artigo 4º - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e dos Quadros que a integram, estão expressas a preços atuais.

TÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO ÚNICO

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 15% do total da despesa fixada nesta Lei, desde que as categorias econômicas pertençam à mesma ação, programa, função, sub-função, unidade executora e unidade orçamentária (funcional programática);

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

II – Desde que, não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadoria municipal autorizada a abrir nova ficha de despesa para dar andamento ao programa de trabalho mediante decreto, observando o limite no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso I e II deste artigo, por não alterar o valor da ação, bem como, o valor do programa, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

Artigo 6º - O Executivo solicitará autorização mediante novo projeto de lei, para as alterações orçamentárias abaixo, quantas vezes forem necessárias para dar andamento nos planos de trabalhos previstos para o exercício estes ficando fora do limite estipulado no inciso I do artigo anterior nas seguintes situações:

I - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

II - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

III - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos especiais provenientes de excesso de arrecadação, para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos para dar andamento a novos projetos e ou atividades.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Executivo.

§ 2º. No caso do Poder Legislativo, em alterações orçamentárias que ocorra mudança nos valores das ações e programas também serão realizadas através de novo projeto de lei, sendo direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias conforme legislação vigente.

Artigo 7o- O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guariba, aos 20 de dezembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0001	A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções, Promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo, Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a intercambialidade das decisões e das ações institucionais.		3.400.000,00		3.400.000,00
04.000.0000	Administração		12.599.600,00		12.599.600,00
04.122.0000	Administração Geral		9.428.200,00		9.428.200,00
04.122.0002	Possui o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.		1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0003	Secretaria de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão de pessoas e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo.		7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0034	Fazer a gestão de frotas e ultilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações.		634.000,00		634.000,00
04.122.0036	Órgão municipal de transito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, estão sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo		240.200,00		240.200,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de dificuldade operacional que impeça a correta prestação de seus serviços, os orgãos superiores como DENATRAN e DETRAN atuam como órgãos corregedores.				
04.123.0000	Administração Financeira		3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0007	Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentario de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.		3.171.400,00		3.171.400,00
08.000.0000	Assistência Social		5.307.300,00		5.307.300,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso		332.600,00		332.600,00
08.241.0009	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.		332.600,00		332.600,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		162.300,00		162.300,00
08.242.0010	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de		162.300,00		162.300,00

São Paulo **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Guariba **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados peloDecreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes				
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.658.600,00		1.658.600,00
08.243.0008	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.		253.000,00		253.000,00
08.243.0019	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.		1.405.600,00		1.405.600,00
08.244.0000	Assistência Comunitária		3.153.800,00		3.153.800,00
08.244.0027	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade , favorecendo e coordenando as		3.153.800,00		3.153.800,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.				
10.000.0000	Saúde		31.986.800,00		31.986.800,00
10.301.0000	Atenção Básica		6.164.300,00		6.164.300,00
10.301.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		6.164.300,00		6.164.300,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		24.639.200,00		24.639.200,00
10.302.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		3.200,00		3.200,00
10.302.0039	Garantir a continuidade dos serviços da atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.		24.636.000,00		24.636.000,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		240.100,00		240.100,00
10.303.0040	Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantia do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças, em nível ambulatorial.		240.100,00		240.100,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		160.000,00		160.000,00
10.304.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver,		160.000,00		160.000,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.				
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		783.200,00		783.200,00
10.305.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.		783.200,00		783.200,00
11.000.0000	Trabalho		1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0000	Relações de Trabalho		1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0015	O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver políticas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos munícipes, outro fato inerente á secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadores que buscam uma ocupação e renda.		329.000,00		329.000,00
11.332.0037	O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, ate as cidades de jaboticabal e ribeirão preto, nas quais mantém contrato de trabalho com carteira assinada,1 ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNCIPAL N° 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL N° 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Municipio, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional, cujos reflexos atingiram em cheio as condições sócio economicas da população local, diante da diminuição acentuada do mercado de trabalho.		1.100.000,00		1.100.000,00
12.000.0000	Educação	1.200.000,00	46.291.800,00		47.491.800,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição		3.340.800,00		3.340.800,00
12.306.0018	Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.		3.340.800,00		3.340.800,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	1.200.000,00	29.028.000,00		30.228.000,00
12.361.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a	1.200.000,00	29.028.000,00		30.228.000,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.				
12.365.0000	Educação Infantil		11.767.000,00		11.767.000,00
12.365.0021	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..		11.767.000,00		11.767.000,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		830.000,00		830.000,00
12.366.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		830.000,00		830.000,00
12.367.0000	Educação Especial		1.326.000,00		1.326.000,00
12.367.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		1.326.000,00		1.326.000,00
13.000.0000	Cultura		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0022	O setor responsavel por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Municpio; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições,		1.129.000,00		1.129.000,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município.				
15.000.0000	Urbanismo		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0023	A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias publicas; organização e controle dos serviços públicos. A Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos também são executados pela Secretaria. Executa consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, colaborando na elaboração de normas relativas e edificações, parcelamento do solo, uso do solo, zoneamento e demais atividades correlatas. O departamento desenvolve um cronograma das obras executadas pela Prefeitura, para efeito de acompanhamento e fiscalização do seu andamento.		5.982.000,00		5.982.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0028	Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem- estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.		6.177.000,00		6.177.000,00
22.000.0000	Indústria		418.000,00		418.000,00
22.661.0000	Promoção Industrial		418.000,00		418.000,00
22.661.0031	O Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento		418.000,00		418.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Guariba **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população. O programa contempla ainda projetos de infraestrutura e serviços públicos, que tragam impactos relevantes no desenvolvimento.				
26.000.0000	Transporte		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0020	A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de suma importancia a municipalidade oferece subsidios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.		2.100.000,00		2.100.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer		978.500,00		978.500,00
27.812.0000	Desporto Comunitário		978.500,00		978.500,00
27.812.0032	O Setor de Esportes e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existente; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.		978.500,00		978.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais			2.771.000,00	2.771.000,00
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna			1.569.000,00	1.569.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.202.000,00	1.202.000,00
99.000.0000	Reservas				1.230.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				1.230.000,00
99.999.9999	Reservar recursos orçamentários livres				1.230.000,00

São Paulo — Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Guariba — Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoável, do ponto de vista da urgência e eficiência do atendimento.				
	Total	1.200.000,00	117.799.000,00	2.771.000,00	123.000.000,00

São Paulo — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Guariba — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária / UNIDADE EXECUTORA	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Despesas Correntes: Juros e Encargos da Dívida	Despesas Correntes: Outras Despesas Correntes	Total
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	2.861.735,00		460.765,00	3.322.500,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	1.224.000,00		130.000,00	1.354.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.870.000,00		3.128.000,00	6.998.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.358.000,00		749.500,00	2.107.500,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	501.000,00		2.473.200,00	2.974.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO				
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.118.000,00		2.255.400,00	4.373.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.824.000,00		19.916.800,00	31.740.800,00
SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB				
SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO	293.000,00		1.136.000,00	1.429.000,00
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL			669.300,00	669.300,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL	1.275.000,00		2.983.000,00	4.258.000,00
CONSELHO TUTELAR	168.000,00		82.000,00	250.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	21.246.000,00			21.246.000,00
ENSINO INFANTIL - FUNDEB	8.840.000,00			8.840.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO			9.428.000,00	9.428.000,00
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO	459.300,00		2.830.500,00	3.289.800,00
ENSINO INFANTIL - PROPRIO			2.837.000,00	2.837.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA				
URBANISMO	1.600.000,00		4.372.000,00	5.972.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
GESTAO AMBIENTAL	3.644.000,00		2.503.000,00	6.147.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				
GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	355.000,00		63.000,00	418.000,00
Total	61.637.035,00		56.017.465,00	117.654.500,00

São Paulo — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Guariba — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária / UNIDADE EXECUTORA	Despesas de Capital: Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	77.500,00			77.500,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	2.000,00			2.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00			200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO				
SECRETARIA DE FINANÇAS			1.569.000,00	1.569.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	246.000,00			246.000,00
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	117.000,00			117.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00			10.000,00
CONSELHO TUTELAR	3.000,00			3.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO	1.710.000,00			1.710.000,00
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO	51.000,00			51.000,00
ENSINO INFANTIL - PROPRIO	90.000,00			90.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA				
URBANISMO	10.000,00			10.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
GESTAO AMBIENTAL	30.000,00			30.000,00
Total	2.546.500,00	0,00	1.569.000,00	4.115.500,00

São Paulo — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Guariba — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária / UNIDADE EXECUTORA	TOTAIS - Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total Geral
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	3.322.500,00	77.500,00		3.400.000,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	1.354.000,00	2.000,00		1.356.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.998.000,00	200.000,00		7.198.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.107.500,00			2.107.500,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	2.974.200,00			2.974.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO				
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.373.400,00	1.569.000,00	1.230.000,00	7.172.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.740.800,00	246.000,00		31.986.800,00
SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB				
SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO	1.429.000,00			1.429.000,00
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	669.300,00	117.000,00		786.300,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL	4.258.000,00	10.000,00		4.268.000,00
CONSELHO TUTELAR	250.000,00	3.000,00		253.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	21.246.000,00			21.246.000,00
ENSINO INFANTIL - FUNDEB	8.840.000,00			8.840.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO	9.428.000,00	1.710.000,00		11.138.000,00
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO	3.289.800,00	51.000,00		3.340.800,00
ENSINO INFANTIL - PROPRIO	2.837.000,00	90.000,00		2.927.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA				
URBANISMO	5.972.000,00	10.000,00		5.982.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
GESTAO AMBIENTAL	6.147.000,00	30.000,00		6.177.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				
GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	418.000,00			418.000,00
Total	117.654.500,00	4.115.500,00	1.230.000,00	123.000.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	16.828.700,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	61.637.035,00	
Contribuições	1.500.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.017.465,00	117.654.500,00
Receita Patrimonial	993.810,00				
Receita de Serviços	138.572,00				
Transferências Correntes	114.620.042,00				
Outras Receitas Correntes	1.424.876,00	135.506.000,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	12.759.000,00	(12.759.000,00)			
			Superávit		5.092.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		122.747.000,00	Totais		122.747.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	253.000,00	253.000,00	INVESTIMENTOS	2.546.500,00	
			AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAM	1.569.000,00	4.115.500,00
			Reserva de Contingência		1.230.000,00
Déficit		5.092.500,00			
Totais		5.345.500,00	Totais		5.345.500,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	122.747.000,00	Despesas Correntes	117.654.500,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		253.000,00	Despesas de Capital		4.115.500,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		1.230.000,00
Total		123.000.000,00	Total		123.000.000,00

São Paulo **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0001	A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções, Promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo, Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a intercambialidade das decisões e das ações institucionais.	3.400.000,00		3.400.000,00
04.000.0000	Administração	12.499.600,00	100.000,00	12.599.600,00
04.122.0000	Administração Geral	9.328.200,00	100.000,00	9.428.200,00
04.122.0002	Possui o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.	1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0003	Secretaria de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão de pessoas e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo.	7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0034	Fazer a gestão de frotas e ultilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações.	634.000,00		634.000,00
04.122.0036	Órgão municipal de transito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, estão sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo	140.200,00	100.000,00	240.200,00

São Paulo **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	de dificuldade operacional que impeça a correta prestação de seus serviços, os orgãos superiores como DENATRAN e DETRAN atuam como órgãos corregedores.			
04.123.0000	Administração Financeira	3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0007	Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentario de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.	3.171.400,00		3.171.400,00
08.000.0000	Assistência Social	4.521.000,00	786.300,00	5.307.300,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso	297.000,00	35.600,00	332.600,00
08.241.0009	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.	297.000,00	35.600,00	332.600,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	17.300,00	162.300,00
08.242.0010	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de	145.000,00	17.300,00	162.300,00

São Paulo **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados peloDecreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes			
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.259.000,00	399.600,00	1.658.600,00
08.243.0008	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.	253.000,00		253.000,00
08.243.0019	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.	1.006.000,00	399.600,00	1.405.600,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	2.820.000,00	333.800,00	3.153.800,00
08.244.0027	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade , favorecendo e coordenando as	2.820.000,00	333.800,00	3.153.800,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.			
10.000.0000	Saúde	23.223.000,00	8.763.800,00	31.986.800,00
10.301.0000	Atenção Básica	3.780.000,00	2.384.300,00	6.164.300,00
10.301.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.	3.780.000,00	2.384.300,00	6.164.300,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.944.000,00	5.695.200,00	24.639.200,00
10.302.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		3.200,00	3.200,00
10.302.0039	Garantir a continuidade dos serviços da atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.	18.944.000,00	5.692.000,00	24.636.000,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		240.100,00	240.100,00
10.303.0040	Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantia do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças, em nível ambulatorial.		240.100,00	240.100,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	139.000,00	21.000,00	160.000,00
10.304.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver,	139.000,00	21.000,00	160.000,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.			
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	360.000,00	423.200,00	783.200,00
10.305.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.	360.000,00	423.200,00	783.200,00
11.000.0000	Trabalho	1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0000	Relações de Trabalho	1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0015	O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver politicas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos munícipes, outro fato inerente á secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadores que buscam uma ocupação e renda.	329.000,00		329.000,00
11.332.0037	O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, ate as cidades de jaboticabal e ribeirão preto, nas quais mantém contrato de trabalho com carteira assinada,l ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNCIPAL N° 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL N° 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Municipio, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional, cujos reflexos atingiram em cheio as condições sócio economicas da população local, diante da diminuição acentuada do mercado de trabalho.	1.100.000,00		1.100.000,00
12.000.0000	Educação	9.450.300,00	38.041.500,00	47.491.800,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	657.300,00	2.683.500,00	3.340.800,00
12.306.0018	Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.	657.300,00	2.683.500,00	3.340.800,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	5.670.000,00	24.558.000,00	30.228.000,00
12.361.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a	5.670.000,00	24.558.000,00	30.228.000,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.			
12.365.0000	Educação Infantil	2.077.000,00	9.690.000,00	11.767.000,00
12.365.0021	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..	2.077.000,00	9.690.000,00	11.767.000,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	220.000,00	610.000,00	830.000,00
12.366.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	220.000,00	610.000,00	830.000,00
12.367.0000	Educação Especial	826.000,00	500.000,00	1.326.000,00
12.367.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	826.000,00	500.000,00	1.326.000,00
13.000.0000	Cultura	1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural	1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0022	O setor responsavel por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Municpio; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições,	1.129.000,00		1.129.000,00

São Paulo **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município.			
15.000.0000	Urbanismo	5.172.000,00	810.000,00	5.982.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	5.172.000,00	810.000,00	5.982.000,00
15.451.0023	A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias publicas; organização e controle dos serviços públicos. A Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos também são executados pela Secretaria. Executa consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, colaborando na elaboração de normas relativas e edificações, parcelamento do solo, uso do solo, zoneamento e demais atividades correlatas. O departamento desenvolve um cronograma das obras executadas pela Prefeitura, para efeito de acompanhamento e fiscalização do seu andamento.	5.172.000,00	810.000,00	5.982.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0028	Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem- estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.	6.177.000,00		6.177.000,00
22.000.0000	Indústria	408.000,00	10.000,00	418.000,00
22.661.0000	Promoção Industrial	408.000,00	10.000,00	418.000,00
22.661.0031	O Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento	408.000,00	10.000,00	418.000,00

São Paulo — **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas — **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população. O programa contempla ainda projetos de infraestrutura e serviços públicos, que tragam impactos relevantes no desenvolvimento.			
26.000.0000	Transporte	2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0020	A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de suma importancia a municipalidade oferece subsidios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.	2.100.000,00		2.100.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	978.500,00		978.500,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	978.500,00		978.500,00
27.812.0032	O Setor de Esportes e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existente; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.	978.500,00		978.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais	2.769.000,00	2.000,00	2.771.000,00
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna	1.569.000,00		1.569.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.200.000,00	2.000,00	1.202.000,00
99.000.0000	Reservas	1.230.000,00		1.230.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	1.230.000,00		1.230.000,00
99.999.9999	Reservar recursos orçamentários livres	1.230.000,00		1.230.000,00

São Paulo — Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas — Conforme o Vínculo com os Recursos
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoável, do ponto de vista da urgência e eficiência do atendimento.			
	Total	74.486.400,00	48.513.600,00	123.000.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstrativo da Despesa por Funções#
Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
01	PODER LEGISLATIVO		
	01 Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
	04 Administração	12.599.600,00	
	08 Assistência Social	5.307.300,00	
	10 Saúde	31.986.800,00	
	11 Trabalho	1.429.000,00	
	12 Educação	47.491.800,00	
	13 Cultura	1.129.000,00	
	15 Urbanismo	5.982.000,00	
	18 Gestão Ambiental	6.177.000,00	
	22 Indústria	418.000,00	
	26 Transporte	2.100.000,00	
	27 Desporto e Lazer	978.500,00	
	28 Encargos Especiais	2.771.000,00	
	99 Reservas	1.230.000,00	119.600.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstrativo da Despesa por Funções#
Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Resumo

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	3.400.000,00
04 Administração	12.599.600,00
08 Assistência Social	5.307.300,00
10 Saúde	31.986.800,00
11 Trabalho	1.429.000,00
12 Educação	47.491.800,00
13 Cultura	1.129.000,00
15 Urbanismo	5.982.000,00
18 Gestão Ambiental	6.177.000,00
22 Indústria	418.000,00
26 Transporte	2.100.000,00
27 Desporto e Lazer	978.500,00
28 Encargos Especiais	2.771.000,00
99 Reservas	1.230.000,00
Total Geral	123.000.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Resumo Geral da Receita
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			135.506.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.828.700,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		15.628.900,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.600.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	14.028.900,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.192.800,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	1.192.800,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		7.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição Melhoria - Estados, DF, Municípios	7.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.500.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.500.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		993.810,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		24.810,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		969.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	969.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		138.572,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.180,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		133.392,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		114.620.042,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		47.361.242,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municípios	47.361.242,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		37.258.800,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	37.258.800,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		30.000.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. de Outras Insti. Públicas - Estados, DF, Municípios	30.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.424.876,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		100.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.000,00	
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indeni., Restitui. e Ressarcimen. - Estados, DF, Municípios	60.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.264.876,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			253.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		253.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00		

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Resumo Geral da Receita
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		251.000,00	
	Total Geral			135.759.000,00
	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.759.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.759.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.614.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municípi	5.614.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	7.145.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	7.145.000,00		
	Total de Deduções.....	12.759.000,00		
	Total da Receita Líquida..	123.000.000,00		

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Resumo Geral da Receita
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	16.828.700,00
Contribuições	1.500.000,00
Receita Patrimonial	993.810,00
Receita de Serviços	138.572,00
Transferências Correntes	114.620.042,00
Outras Receitas Correntes	1.424.876,00
Total Receitas Correntes	135.506.000,00
Alienação de Bens	253.000,00
Total Receitas de Capital	253.000,00
Total Geral	**135.759.000,00**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.759.000,00
Total das Deduções	12.759.000,00
Total da Receita Líquida	**123.000.000,00**

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0001.0.000.000	A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções, Promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo, Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a intercambialidade das decisões e das ações institucionais.		3.400.000,00		3.400.000,00
01.031.0001.2.001.000	GABINETE DOS VEREADORES		736.715,00		736.715,00
01.031.0001.2.002.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		2.663.285,00		2.663.285,00
	Total Unidade Orçamentária.....		3.400.000,00		3.400.000,00
	Total do Órgão		3.400.000,00		3.400.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0002.0.000.000	Possui o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.		1.356.000,00		1.356.000,00
04.122.0002.2.004.000	DEPENDENCIAS DO GABINETE		540.000,00		540.000,00
04.122.0002.2.067.000	DEPARTAMENTO JURIDICO		801.000,00		801.000,00
04.122.0002.2.135.000	FUNDO DE SOLIDARIEDADE		15.000,00		15.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		1.356.000,00		1.356.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.356.000,00		1.356.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0003.0.000.000	Secretaria de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão de pessoas e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo.		7.198.000,00		7.198.000,00
04.122.0003.2.005.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		6.943.000,00		6.943.000,00
04.122.0003.2.007.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO		50.000,00		50.000,00
04.122.0003.2.041.000	PUBLICIDADE LEGAL E COMUNICAÇÃO EM GERAL		80.000,00		80.000,00
04.122.0003.2.096.000	ATIVIDADE DELEGADA		70.000,00		70.000,00
04.122.0003.2.128.000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA		25.000,00		25.000,00
04.122.0003.2.136.000	INSTALAÇÃO FISICAS DA UNIVESP		30.000,00		30.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		7.198.000,00		7.198.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0022.0.000.000	O setor responsavel por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Municpio; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município.		1.129.000,00		1.129.000,00
13.392.0022.2.021.000	SETOR DE CULTURA		1.129.000,00		1.129.000,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		978.500,00		978.500,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário		978.500,00		978.500,00
27.812.0032.0.000.000	O Setor de Esportes e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existente; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.		978.500,00		978.500,00
27.812.0032.2.030.000	SETOR DE ESPORTES		978.500,00		978.500,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		2.107.500,00		2.107.500,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.06 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		874.200,00		874.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		874.200,00		874.200,00
04.122.0034.0.000.000	Fazer a gestão de frotas e ultilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações.		634.000,00		634.000,00
04.122.0034.2.026.000	GESTAO DE TRANSPORTES		634.000,00		634.000,00
04.122.0036.0.000.000	Órgão municipal de transito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, estão sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo de dificuldade operacional que impeça a correta prestação de seus serviços, os orgãos superiores como DENATRAN e DETRAN atuam como órgãos corregedores.		240.200,00		240.200,00
04.122.0036.2.008.000	GESTAO DO TRANSITO		240.200,00		240.200,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0020.0.000.000	A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de suma importancia a municipalidade oferece subsidios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.		2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0020.2.036.000	TRANPORTE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA		2.100.000,00		2.100.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		2.974.200,00		2.974.200,00
	Total Unidade Orçamentária.....		12.279.700,00		12.279.700,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0007.0.000.000	Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentario de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.		3.171.400,00		3.171.400,00
04.123.0007.2.009.000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		3.171.400,00		3.171.400,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.771.000,00	2.771.000,00
28.841.0000.0.000.000	Refinanciamento da Dívida Interna			1.569.000,00	1.569.000,00
28.841.0000.0.000.000	Os encargos especiais alocam recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias, contratuais, indenizações e sentenças judiciais.			1.569.000,00	1.569.000,00
28.841.0000.0.003.000	DIVIDA FUNDADA			1.569.000,00	1.569.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.202.000,00	1.202.000,00
28.846.0000.0.000.000	Os encargos especiais alocam recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias, contratuais, indenizações e sentenças judiciais.			1.202.000,00	1.202.000,00
28.846.0000.0.004.000	PASEP			1.202.000,00	1.202.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas	1.230.000,00			1.230.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	1.230.000,00			1.230.000,00
99.999.9999.0.000.000	Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoável, do ponto de vista da urgência e eficiência do atendimento.	1.230.000,00			1.230.000,00
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.230.000,00			1.230.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....	1.230.000,00	3.171.400,00	2.771.000,00	7.172.400,00
	Total Unidade Orçamentária.....	1.230.000,00	3.171.400,00	2.771.000,00	7.172.400,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saúde		31.986.800,00		31.986.800,00
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica		6.164.300,00		6.164.300,00
10.301.0038.0.000.000	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		6.164.300,00		6.164.300,00
10.301.0038.2.072.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS		8.000,00		8.000,00
10.301.0038.2.093.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARO O CENTRO DE SAUDE III "DR. ALVARO LANDGRAF"		4.000,00		4.000,00
10.301.0038.2.094.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS DR. PEDRO ALEM		4.000,00		4.000,00
10.301.0038.2.120.000	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BASICA		6.080.000,00		6.080.000,00
10.301.0038.2.125.000	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanente - Estraturação de Unidades de Atenção Espcializada em Saúde		40.100,00		40.100,00
10.301.0038.2.126.000	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanente - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		28.200,00		28.200,00
10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		24.639.200,00		24.639.200,00
10.302.0038.0.000.000	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		3.200,00		3.200,00
10.302.0038.2.032.000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE		3.200,00		3.200,00
10.302.0039.0.000.000	Garantir a continuidade dos serviços da atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.		24.636.000,00		24.636.000,00
10.302.0039.2.073.000	CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVICOS " IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA "		6.400.000,00		6.400.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0039.2.121.000	MANUTENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		17.558.000,00		17.558.000,00
10.302.0039.2.133.000	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)		678.000,00		678.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilático e Terapêutico		240.100,00		240.100,00
10.303.0040.0.000.000	Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantia do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças, em nível ambulatorial.		240.100,00		240.100,00
10.303.0040.2.124.000	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SUPORTE PROLIFATICO E TERAPÊUTICO		240.100,00		240.100,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		160.000,00		160.000,00
10.304.0041.0.000.000	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.		160.000,00		160.000,00
10.304.0041.2.122.000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		160.000,00		160.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica		783.200,00		783.200,00
10.305.0041.0.000.000	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.		783.200,00		783.200,00
10.305.0041.2.123.000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		783.200,00		783.200,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		31.986.800,00		31.986.800,00
	Total Unidade Orçamentária.....		31.986.800,00		31.986.800,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB
UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0000.0.000.000	Relações de Trabalho		1.429.000,00		1.429.000,00
11.332.0015.0.000.000	O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver politicas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos munícipes, outro fato inerente á secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadores que buscam uma ocupação e renda.		329.000,00		329.000,00
11.332.0015.2.016.000	ATENDIMENTO AO TRABALHADOR		329.000,00		329.000,00
11.332.0037.0.000.000	O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, ate as cidades de jaboticabal e ribeirão preto, nas quais mantém contrato de trabalho com carteira assinada,l ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNCIPAL N° 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL N° 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Municipio, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional, cujos reflexos atingiram em cheio as condições sócio economicas da população local, diante da diminuição acentuada do mercado de trabalho.		1.100.000,00		1.100.000,00
11.332.0037.2.016.000	ATENDIMENTO AO TRABALHADOR		1.100.000,00		1.100.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		1.429.000,00		1.429.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.429.000,00		1.429.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		786.300,00		786.300,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		35.600,00		35.600,00
08.241.0009.0.000.000	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.		35.600,00		35.600,00
08.241.0009.2.042.000	ATENDIMENTO AO IDOSO		35.600,00		35.600,00
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		17.300,00		17.300,00
08.242.0010.0.000.000	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados peloDecreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo		17.300,00		17.300,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes				
08.242.0010.2.043.000	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.		17.300,00		17.300,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		399.600,00		399.600,00
08.243.0019.0.000.000	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.		399.600,00		399.600,00
08.243.0019.2.066.000	PROJETO QUERO VIDA		60.500,00		60.500,00
08.243.0019.2.087.000	PSB - SERVIÇOS DE CONVIVÊNVIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)		100.900,00		100.900,00
08.243.0019.2.088.000	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (ESTADUAL)		24.000,00		24.000,00
08.243.0019.2.089.000	PROGRAMA AÇÃO JOVEM		42.000,00		42.000,00
08.243.0019.2.129.000	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (FEDERAL)		52.800,00		52.800,00
08.243.0019.2.130.000	PSEAC - CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.800,00		40.800,00
08.243.0019.2.131.000	PSB - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		78.600,00		78.600,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária		333.800,00		333.800,00
08.244.0027.0.000.000	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade , favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família		333.800,00		333.800,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.				
08.244.0027.2.049.000	GESTÃO DO SUAS (GSUAS)		39.100,00		39.100,00
08.244.0027.2.090.000	PROGRAMA RENDA CIDADÃ		39.000,00		39.000,00
08.244.0027.2.091.000	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF)		100.800,00		100.800,00
08.244.0027.2.092.000	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS (PAEFI)		76.800,00		76.800,00
08.244.0027.2.097.000	GESTÃO DO GBOLSAS		78.100,00		78.100,00
	Total Unidade Orçamentária.....		786.300,00		786.300,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		4.268.000,00		4.268.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		297.000,00		297.000,00
08.241.0009.0.000.000	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.		297.000,00		297.000,00
08.241.0009.2.042.000	ATENDIMENTO AO IDOSO		297.000,00		297.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		145.000,00		145.000,00
08.242.0010.0.000.000	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados peloDecreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. É considerada pessoa com deficiência		145.000,00		145.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes				
08.242.0010.2.043.000	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.		145.000,00		145.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.006.000,00		1.006.000,00
08.243.0019.0.000.000	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.		1.006.000,00		1.006.000,00
08.243.0019.2.037.000	CRIANÇA E ADOLESCENTE		801.000,00		801.000,00
08.243.0019.2.134.000	PROJETO CASULO		205.000,00		205.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária		2.820.000,00		2.820.000,00
08.244.0027.0.000.000	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade , favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.		2.820.000,00		2.820.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.244.0027.2.044.000	PLANTÃO SOCIAL		2.820.000,00		2.820.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		4.268.000,00		4.268.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.02 CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		253.000,00		253.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		253.000,00		253.000,00
08.243.0008.0.000.000	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.		253.000,00		253.000,00
08.243.0008.2.010.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		253.000,00		253.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		253.000,00		253.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		4.521.000,00		4.521.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.01 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		21.246.000,00		21.246.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		20.636.000,00		20.636.000,00
12.361.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		20.636.000,00		20.636.000,00
12.361.0016.2.017.000	ENSINO FUNDAMENTAL		19.740.000,00		19.740.000,00
12.361.0016.2.068.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		896.000,00		896.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		610.000,00		610.000,00
12.366.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		610.000,00		610.000,00
12.366.0016.2.038.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		610.000,00		610.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		21.246.000,00		21.246.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.02 ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		8.840.000,00		8.840.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		8.840.000,00		8.840.000,00
12.365.0021.0.000.000	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..		8.840.000,00		8.840.000,00
12.365.0021.2.020.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		3.800.000,00		3.800.000,00
12.365.0021.2.040.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		5.040.000,00		5.040.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		8.840.000,00		8.840.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.03 ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação	1.200.000,00	9.938.000,00		11.138.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	1.200.000,00	8.392.000,00		9.592.000,00
12.361.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	1.200.000,00	8.392.000,00		9.592.000,00
12.361.0016.1.152.000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	1.200.000,00			1.200.000,00
12.361.0016.2.017.000	ENSINO FUNDAMENTAL		8.392.000,00		8.392.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		220.000,00		220.000,00
12.366.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		220.000,00		220.000,00
12.366.0016.2.038.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		220.000,00		220.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		1.326.000,00		1.326.000,00
12.367.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		1.326.000,00		1.326.000,00
12.367.0016.2.068.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.326.000,00		1.326.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....	1.200.000,00	9.938.000,00		11.138.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.04 EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		3.340.800,00		3.340.800,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentação e Nutrição		3.340.800,00		3.340.800,00
12.306.0018.0.000.000	Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.		3.340.800,00		3.340.800,00
12.306.0018.2.019.000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR		3.340.800,00		3.340.800,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		3.340.800,00		3.340.800,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.05 ENSINO INFANTIL - PROPRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		2.927.000,00		2.927.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		2.927.000,00		2.927.000,00
12.365.0021.0.000.000	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..		2.927.000,00		2.927.000,00
12.365.0021.2.020.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		1.171.000,00		1.171.000,00
12.365.0021.2.040.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		1.756.000,00		1.756.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		2.927.000,00		2.927.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	1.200.000,00	46.291.800,00		47.491.800,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.18 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA
UNIDADE EXECUTORA...: 02.18.01 URBANISMO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0023.0.000.000	A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias publicas; organização e controle dos serviços públicos. A Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos também são executados pela Secretaria. Executa consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, colaborando na elaboração de normas relativas e edificações, parcelamento do solo, uso do solo, zoneamento e demais atividades correlatas. O departamento desenvolve um cronograma das obras executadas pela Prefeitura, para efeito de acompanhamento e fiscalização do seu andamento.		5.982.000,00		5.982.000,00
15.451.0023.2.022.000	ENGENHARIA E SERVICOS URBANOS		4.532.000,00		4.532.000,00
15.451.0023.2.025.000	ILUMINAÇÃO PUBLICA		1.450.000,00		1.450.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		5.982.000,00		5.982.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		5.982.000,00		5.982.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.19 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.19.01 GESTAO AMBIENTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0028.0.000.000	Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem- estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.		6.177.000,00		6.177.000,00
18.541.0028.2.053.000	GESTÃO AMBIENTAL		197.000,00		197.000,00
18.541.0028.2.054.000	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		75.000,00		75.000,00
18.541.0028.2.055.000	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		3.790.000,00		3.790.000,00
18.541.0028.2.056.000	COLETA DE RESÍDUOS DE DOMICILIOS PÚBLICOS		2.115.000,00		2.115.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		6.177.000,00		6.177.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		6.177.000,00		6.177.000,00

São Paulo **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Guariba **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.20 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
UNIDADE EXECUTORA...: 02.20.01 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Indústria		418.000,00		418.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial		418.000,00		418.000,00
22.661.0031.0.000.000	O Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população. O programa contempla ainda projetos de infraestrutura e serviços públicos, que tragam impactos relevantes no desenvolvimento.		418.000,00		418.000,00
22.661.0031.2.029.000	APOIO AS RELAÇÕES DE CONSUMO E FOMENTO ECONÔMICO		418.000,00		418.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		418.000,00		418.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		418.000,00		418.000,00
	Total do Órgão	2.430.000,00	114.399.000,00	2.771.000,00	119.600.000,00
	Total Geral	2.430.000,00	117.799.000,00	2.771.000,00	123.000.000,00

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Resumo Geral da Receita
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			135.506.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.828.700,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		15.628.900,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.600.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	14.028.900,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.192.800,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	1.192.800,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		7.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição Melhoria - Estados, DF, Municípios	7.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.500.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.500.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		993.810,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		24.810,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		969.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	969.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		138.572,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.180,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		133.392,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		114.620.042,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		47.361.242,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municípios	47.361.242,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		37.258.800,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	37.258.800,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		30.000.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. de Outras Insti. Públicas - Estados, DF, Municípios	30.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.424.876,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		100.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.000,00	
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indeni., Restitui. e Ressarcimen. - Estados, DF, Municípios	60.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.264.876,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			253.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		253.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00		

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Resumo Geral da Receita
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		251.000,00	
	Total Geral			135.759.000,00
	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.759.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.759.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.614.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municípi	5.614.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	7.145.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	7.145.000,00		
	Total de Deduções.....	12.759.000,00		
	Total da Receita Líquida..	123.000.000,00		

São Paulo
Prefeitura Municipal de Guariba

Resumo Geral da Receita
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	16.828.700,00
Contribuições	1.500.000,00
Receita Patrimonial	993.810,00
Receita de Serviços	138.572,00
Transferências Correntes	114.620.042,00
Outras Receitas Correntes	1.424.876,00
Total Receitas Correntes	135.506.000,00
Alienação de Bens	253.000,00
Total Receitas de Capital	253.000,00
Total Geral	**135.759.000,00**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.759.000,00
Total das Deduções	12.759.000,00
Total da Receita Líquida	**123.000.000,00**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

LEI Nº 3.312 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 1.106.609,87 (UM MILHÃO, CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada às 10 horas deste dia 20 de dezembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para custear despesas de iluminação pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear despesas de aquisição de materiais escolares e de escritório para o início do ano letivo de 2.020, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município, através de recursos financeiros da verba QSE.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 193.609,87 (cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos), para custear despesas de aquisição de materiais escolares e de escritório para o início do ano letivo de 2.020, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município, através de recurso próprio municipal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para custear despesas com transporte de trabalhadores para a cidade de Ribeirão Preto, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de dezembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

LEI Nº 3.313 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 16.875,31 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada às 10 horas deste dia 20 de dezembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 16.875,31 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), para fins de aditamento de 13,03% do Contrato Administrativo nº 163/18, que tem como objeto a reforma e ampliação da entrada principal do Centro de Lazer do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique”, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de dezembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.314 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 1.867.366,77 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada às 10 horas deste dia 20 de dezembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 1.854.235,97 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores municipais, assim como, das rescisões contratuais dos professores contratados para o ano letivo de 2019, através do Processo Seletivo nº 3/2018, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial, no valor de R$ 13.130,80 (treze mil, cento e trinta reais e oitenta centavos), para fins de aditamento de 8,26% do Contrato Administrativo nº 118/19, que tem como objeto a construção de quadra poliesportiva no CDHU, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de dezembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

EDITAIS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 032/2019 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para ampliação e reforma completa da EMEB “Sargento Edgar Pontirei”. Cadastramento: até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas; Sessão pública: 10 de Janeiro de 2020 às 09:15 hs, na sede da Prefeitura de Guariba.

TOMADA DE PREÇOS N° 033/2019 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de serviços técnicos de levantamento em campo com análise e elaboração de projetos (DWG), memoriais descritivos e de cálculos, planilhas de materiais e custos para implantação/reforma na iluminação pública e de próprios municipais; com aprovações junto a concessionária de energia elétrica local (CPFL) para execução dos serviços relacionados a tudo que se condiz a fornecimento de energia elétrica em caráter normais e/ou emergenciais (24hs), conforme Termo de Referência, condicionados a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana. Cadastramento: até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas; Sessão pública: 10 de Janeiro de 2020 às 14:15 hs, na sede da Prefeitura de Guariba.

PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de pintura, para manutenção em prédios públicos; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 13 de Janeiro de 2020 às 09:15 hs, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

elétricos, para manutenção em prédios públicos; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: terá início no dia 13 de Janeiro de 2020 às 14:15 horas (credenciamentos e recebimento dos envelopes: propostas e habilitação); e continuação no dia 16 de Janeiro de 2020 às 09:15 horas (etapa de lances), na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, para manutenção em prédios públicos; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: terá início no dia 14 de Janeiro de 2020 às 09:15 horas (credenciamentos e recebimento dos envelopes: propostas e habilitação); e continuação no dia 17 de Janeiro de 2020 às 09:15 horas (etapa de lances), na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de construção, para manutenção em prédios públicos; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: terá início no dia 14 de Janeiro de 2020 às 14:15 horas (credenciamentos e recebimento dos envelopes: propostas e habilitação); e continuação no dia 20 de Janeiro de 2020 às 09:15 horas (etapa de lances), na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através do site: www.guariba.sp.gov.br; e/ou retirado no andar superior da sede da Prefeitura de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (016) 3251-9422 - Ramais: 239 / 240 / 241 / 242 ou 243, durante os dias: 27 de Dezembro de 2019 a 09 de Janeiro de 2020 (Tomadas de Preços nºs 032/2019 e 033/2019); 27 de Dezembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020 (Pregões Presenciais nºs 160/2019 e 161/2019); 30 de Dezembro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020 (Pregões Presenciais nºs 162/2019 e 163/2019).

Guariba, 20 de Dezembro de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.

JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Guariba torna público que na sessão pública do dia 20/12/2019, da Tomada de Preços nº 024/2019, julga HABILITADA a empresa: ALM – URGENCIAS MEDICAS S/S; e, após deliberarem sobre a proposta de preço cuja abertura do envelope ocorreu em ato público previamente designado concluíram o julgamento, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital da Tomada de Preços nº 024/2019, e apresentou a classificação da única empresa que compareceu à sessão pública da etapa inicial de habilitação, seguida da proposta em concorrência no valor total global de R$ 252.555,60. Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 852/2019.

JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Guariba torna público que na sessão pública do dia 20/12/2019, da Tomada de Preços nº 025/2019, julga HABILITADA a empresa: GILVANETE PEREIRA DE AMORIM 33420249845; e, após deliberarem sobre a proposta de preço cuja abertura do envelope ocorreu em ato público previamente designado concluíram o julgamento, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital da Tomada de Preços nº 025/2019, e apresentou a classificação da única empresa que compareceu à sessão pública da etapa inicial de habilitação, seguida da proposta em concorrência no valor de R$ 9,00 por hora. Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 924/2019.

JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Guariba torna público que na sessão pública do dia 20/12/2019, da Tomada de Preços nº 026/2019, julga HABILITADAS as empresas: K & G CONSTRUTORA GARCIA LTDA - EPP; JURANDIR LEME CONSTRUTORA - ME e AZEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Ficam intimadas as mesmas para apresentação de recurso, nos termos do

Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 925/2019, a partir da publicação da presente.

Guariba, 20 de Dezembro de 2019. Eliane Barroso de O. Vianna - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

TERMO CANCELAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2019

Fica cancelada a Dispensa de Licitação nº 134/2019, por motivo de o curso de treinamento de "SIMEC no Monitoramento das Ações Educacionais: Passo a Passo no Módulo Obras 2.0", ter sido cancelado pela própria empresa promotora do envento. Guariba, 20 de Dezembro de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

TERMOS DE RETIFICAÇÃO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

5º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 112/2019 - Processo de Licitação nº 298/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de cortes e derivados de bovinos, suínos e aves para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; Retificação: Fica retificada a presente ata, para efeito de excluir o item de nº 3, por motivo de cancelamento do produto em questão; Data de Assinatura: 19/12/2019.

2º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 282/2019 - Processo de Licitação nº 628/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 101/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis e não estocáveis, para atendimento de diversos órgãos municipais, inclusive, o Programa Refeição Solidária, sendo: Secretarias Municipais: de Educação; de Administração; de Desenvolvimento Social; e, Departamentos Municipais: de Cultura; e de Esportes; Retificação: Fica retificada a presente ata, para efeito de excluir o item de nº 8, por motivo de cancelamento do produto em questão; Data de Assinatura: 19/12/2019.

1º Termo de Retificação - Atas de Registro de Preços nºs 177/2019, 178/2019, 179/2019 e 180/2019 - Processo de Licitação nº 587/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratadas: - NEW RIBE COMERCIAL EIRELI - ME; - LUCAS DELPHIM GUERRA SILVA - EPP; - ECOLOGY PAPER LTDA - ME; e - LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP; Objeto: Fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis, para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde; Retificação: Fica retificado o prazo de validade das referidas atas, prorrogando-as por mais 06 meses, abrangendo o período de 07/02/2020 a 06/08/2020, observado o limite máximo de vigência de 12 meses; Data de Assinatura: 19/12/2019.

1º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 098/2019 - Processo de Licitação nº 300/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: R. D. VELANI ELÉTRICA – EPP; Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos: interruptores, tomadas e afins, para manutenção em próprios municipais, através das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana; de Educação; de Saúde; de Administração; e de Desenvolvimento Social; Retificação: Retificação: Fica retificado o prazo de validade da referida ata, prorrogando-a por mais 04 meses, abrangendo o período de 30/12/2019 a 29/04/2020, observado o limite máximo de vigência de 12 meses; Data de Assinatura: 19/12/2019.

1º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 099/2019 - Processo de Licitação nº 303/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: R. D. VELANI ELÉTRICA – EPP; Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos: postes de entrada de

energia, eletrodutos e afins, para manutenção em próprios municipais, através das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana; de Educação; de Saúde; de Administração; e de Desenvolvimento Social; Retificação: Retificação: Fica retificado o prazo de validade da referida ata, prorrogando-a por mais 04 meses, abrangendo o período de 30/12/2019 a 29/04/2020, observado o limite máximo de vigência de 12 meses; Data de Assinatura: 19/12/2019.

1º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 110/2019 - Processo de Licitação nº 301/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: R. D. VELANI ELÉTRICA – EPP; Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos: disjuntores, luminárias e afins, para manutenção em próprios municipais, através das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana; de Educação; de Saúde; de Administração; e de Desenvolvimento Social; Retificação: Retificação: Fica retificado o prazo de validade da referida ata, prorrogando-a por mais 04 meses, abrangendo o período de 03/01/2020 a 02/05/2020, observado o limite máximo de vigência de 12 meses; Data de Assinatura: 19/12/2019.

Guariba, 20 de Dezembro de 2019. Eliane Barroso de O. Vianna - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Guariba
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas temporárias dos empregos públicos abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista, visando à seleção de professores para ministrar aulas em caráter temporário, para o ano letivo de 2020 para os empregos públicos de ***Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Creche), Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial, Professor de Educação Básica I ou II com especialização em Autismo (Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências, Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística, Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física, Professor de Educação Básica II – (PEB II) História, Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês, Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática, Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português e Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia***, em virtude dos afastamentos de docentes para exercer a função de Diretores, Vice-Diretores e Assistentes Técnicos Pedagógicos, bem como, Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença pessoa Família, dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, desistências, dentre outros afastamentos e licenças de concessão obrigatória, de acordo com a necessidade apresentada pelas Unidades Escolares Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termo da legislação vigente.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3 - Os empregos públicos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Empregos Públicos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos Valor hora/aula	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Creche)	-	-	-	Até 40h.	**R$ 15,25**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para docência na Educação Infantil
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	-	-	-	Até 40h	**R$ 15,25**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Educação Básica I ou II – (PEB I - II) com Especialização em Autismo - Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) *	-	-	-	Até 40h	**PEB I – 15,25 PEB II - R$ 17,55**	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Autismo
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial	-	-	-	Até 40h	**R$ 17,55**	Formação em Curso Superior: Licenciatura Plena com Habilitação Específica na disciplina objeto do concurso
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências	-	-	-	Até 40h	**R$ 17,55**	Curso Superior em Ciências com Licenciatura Plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística	-	-	-	Até 40h	**R$ 17,55**	Curso Superior em Educação Artística com Licenciatura Plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física	-	-	-	Até 40h	**R$ 17,55**	Curso Superior em Educação Física com Licenciatura Plena e inscrição no CONFEF/CREFs

Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	-	-	-	Até 40h	**R$ 17,55**	Curso Superior em História com Licenciatura Plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	-	-	-	Até 40h	**R$ 17,55**	Curso Superior em Letras e Habilitação em Inglês com Licenciatura Plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática	-	-	-	Até 40h	**R$ 17,55**	Curso Superior em Matemática com Licenciatura Plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português	-	-	-	Até 40h	**R$ 17,55**	Curso Superior em Letras com Licenciatura Plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia	-	-	-	Até 40h	**R$ 17,55**	Curso Superior em Geografia com Licenciatura Plena

* Função para acompanhamento de aluno com laudo/recomendação médica que apresenta Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD).

1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5 - As atribuições dos empregos públicos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

1.6 - A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da Administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

1.7 - As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2019 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

1.8 - O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para os empregos públicos constantes neste edital, durante a validade do Processo Seletivo nº 003/2019, conforme a Lei Orgânica de Guariba, Lei Federal de Nº 10.741/03, Art. 27, Parágrafo Único, Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.9 - Por trata-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da C.F.), as pessoas contratadas para as atividades de substituição de professores titulares, terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, para exercício da docência, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso.

1.10- Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Guariba e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.

1.11- O Processo Seletivo terá as provas em caráter classificatório.

1.12- A remuneração do Emprego Público disponibilizado neste Processo Seletivo refere-se ao padrão de referência base praticado no mês de maio de 2.020.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **23 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020**, **(horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
c) escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** correspondente a taxa de inscrição.

2.2.2- **O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de empregos públicos, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para empregos públicos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

2.6 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

2.7 - Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal n° 1.601 de 17 de dezembro de 1998 e Decreto nº 2906 de 07 de maio de 2014, ou seja, aqueles que comprovarem estar desempregados.

2.7.1- Para se beneficiar do direito à isenção da taxa de inscrição em Processo Seletivo municipais, de provas e de provas e títulos, prevista no artigo 1º, da Lei nº 1.601, de 17 de dezembro de 1998, combinado com o Decreto nº 2.906 - de 07 de maio de 2014, os candidatos interessados no benefício, deverão comprovar a condição de desempregados, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento das regras constantes do presente edital.

2.7.2- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.7, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- acessar o site www.consesp.com.br no período de **23 a 25 de dezembro de 2019**;
- preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- Scanear e enviar no período **23 a 25 de dezembro de 2019** para o e-mail isencao@consesp.com.br os seguintes documentos:
  a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
  b) boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo Seletivo;
  c) Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição (Modelo no Anexo III)
  d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
  e) Cópia da 1ª folha da Carteira de Trabalho onde consta foto e a assinatura;
  f) Cópia da folha de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;
  g) Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;
  h) Declaração de que não possui renda de qualquer natureza, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de Previdência Social Oficial ou privado, e não está recebendo Seguro Desemprego.

2.7.3- Das regras para fazer jus ao benefício:
a. Se na data da inscrição o candidato desempregado estiver recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro desemprego, o mesmo não terá direito a gozar dos benefícios da Lei municipal n° 1.601/98.
b. Para o candidato que não possui registro de emprego em sua CTPS, este deve apresentar cópia da primeira folha da Carteira de Trabalho onde consta foto e assinatura; cópia da folha de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho e cópia da primeira folha "Contrato de Trabalho", que deverá estar em branco.
c. O candidato desempregado poderá valer-se do benefício da isenção da taxa de inscrição para concorrer a apenas uma vaga de emprego público oferecida em Processo Seletivo.
d. Caso o candidato utilize-se indevidamente do benefício da isenção da taxa de inscrição, esta será sumariamente indeferida.
e. Para fins de deferimento ou indeferimento do direito à isenção da taxa de inscrição, os documentos apresentados serão analisados por uma comissão especial, nomeada através da Portaria nº 19.785/2017.
f. Ressalvados os casos dispostos na Lei municipal n° 1.601/98 e Decreto 2.906/14, não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
g. Para obter o benefício da isenção, deverá ser entendido por desempregado todo aquele que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica e que não possua nenhuma fonte de renda ou provento próprio e de seus familiares (pensão).

2.7.2- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

2.7.3- Após a data prevista em Edital, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese, inclusive no prazo de recurso.

2.7.4- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das **17h do dia 27 de dezembro de 2019**, através do site www.consesp.com.br.

2.7.5- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, nos dias **28 e 29 de dezembro de 2019.**

2.7.6- A partir das 17h do dia **30 de dezembro de 2019**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.7.7- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

2.7.8- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou emprego.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.2.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.2.2- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.3- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.4- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.3 - Ao ser convocado para a investidura temporária no emprego público, objeto do presente Processo Seletivo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.4 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva			Avaliação de Títulos
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. Educacionais	
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Creche)	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica I ou II – (PEB I - II) com Especialização em Autismo - Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) *	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística	10	10	10	SIM

Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português	10	10	10	SIM
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia	10	10	10	SIM

4.2 - Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do emprego.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Guariba/SP na data provável de **19 de janeiro de 2020,** no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Professor de Educação Básica I - (Educação Infantil – Modalidade **Creche**)
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Ciências
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Educação Artística
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – História
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Inglês
Professor de Educação Básica I ou II (PEB I – II) com Especialização em Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Abertura dos portões – 11:45 horas
Fechamento dos portões – 12:15 horas
Início das Provas – 12:30 horas
Professor de Educação Básica I **-** (Educação Infantil – Modalidade **Pré-Escola e Anos Iniciais** do Ensino Fundamental)
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Geografia
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Educação Especial
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Matemática
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Português
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Educação Física

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.5 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que ***off-line*** (desligado) – ou dentro dela, porém ***on-line*** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

5.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso/processo o candidato que não entregar a folha de resposta.

5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13 - O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, as 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

6.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós Graduação *latu sensu*	02 (dois) pontos - máximo um título
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

6.1.1- O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.

6.2 - Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, emprego e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Os envelopes serão conferidos em seu preenchimento e não serão aceitos títulos de empregos públicos que não estejam realizando prova na data e horário determinada.

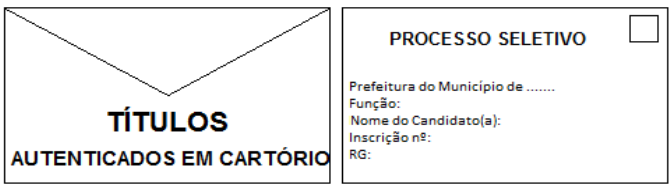

6.2.1- As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou no órgão realizador do certame, ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.

6.2.2- Para serem autenticados no órgão realizador, os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo, qual seja das 08 às 11h e das 13 às 16h, de 20 a 24/01/2020, na Biblioteca Municipal Dr. José Sadalla, sito a Avenida Evaristo Vaz, nº 1107 Centro- Guariba SP.

6.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.

6.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido no item 6.2.2.

6.2.5- Quando não for possível a autenticação nas formas acima previstas, no verso de cada cópia apresentada,

deverá o candidato assinar por extenso, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.

6.2.6- Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.

6.2.7- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.2.8- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;

6.2.9- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.2.10- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.3 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.3.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.4 - Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo/emprego pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.

6.4.1- Para efeito de pontuação referente à aprovação em concurso público ou processo seletivo não serão aceitas, mesmo que autenticadas, cópias de publicações de resultado (oficiais ou não), documentos relacionados à posse ou contratação em cargo ou emprego pública, ou qualquer outro documento que não mencionado no item anterior.

6.5 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.6 - Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

6.7 - Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.8 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

6.9 - O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

6.10 - Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

7.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} xNAP$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

7.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, nota diferente de zero.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

c) maior nota na prova de Língua Portuguesa.

d) maior nota na prova de Conhecimentos Educacionais.

e) maior idade.

8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 10.4 deste edital.

10.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

10.2.1-Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;
b) dos gabaritos *(divulgação no site);*
c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

10.2.2-Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

10.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 10.2.1 do presente edital.

10.3.1-Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

10.5 - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito.

10.6 - A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site

pelo prazo de 10 dias consecutivos.

10.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1- A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2- Os candidatos classificados, serão submetidos a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental) realizados por junta médica designada para este fim.

11.3- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego Público, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Guariba, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.4- Após publicada a lista de classificação final, **ficam convocados** os candidatos habilitados na lista de classificação final para integrarem quadro de reserva de professores substitutos, **que deverão comparecer às atribuições de classe e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação, todas as segundas-feiras, às 18horas, na Rua Sampaio Vidal, nº 528, centro, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo**, a fim de assumirem as aulas disponíveis, de acordo com a respectiva(s) disciplina(s) e habilitação(ões), e respeitada a ordem de classificação de cada candidato, de acordo com seu interesse, observados os dispositivos relativos ao processo de atribuição de aulas regulamentados pela Secretaria Municipal da Educação por meio da Resolução 01/2019.

11.5- Se o candidato não comparecer à atribuição de classes e/ou aulas conforme previsto no subitem anterior, perderá o direito de ser contratado por tempo determinado, nessa ocasião, tanto para as aulas em substituição quanto às eventuais livres, ficando a favor do próximo candidato seguinte na lista de classificação geral.

11.6- Antes de tomar posse na Função Pública e adquirir a sua titularidade, o candidato contratado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, que será realizada por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Guariba, ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função. Somente será contratado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da Função Pública.

11.7- Ficará sem efeito a atribuição do docente contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 24 horas após a atribuição, para a entrega dos documentos exigidos, não comprovar os requisitos exigidos no Edital, for declarado inabilitado no Exame de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão. Nesse caso se repetirá o ato de atribuição e a respectiva vaga será novamente oferecida aos docentes classificados.

11.8- O candidato deve ficar atento às atribuições de aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, cuja lista de vagas disponíveis serão divulgadas no local e pelo site do município (www.guariba.sp.gov.br).

11.9- O não comparecimento às atribuições de classes e/ou aulas semanais, abandono ou desinteresse, implicará a declaração de desistência de sua contratação, passando-se a nomear o próximo candidato que manifestar interesse, obedecida a ordem final de classificação do Processo Seletivo.

11.10- Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no **presente edital.**

11.11- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.12- É facultado à Prefeitura Municipal de Guariba exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

11.11- O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido no Emprego Público se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho por tempo determinado de até 1 ano.

11.14- Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE -, 1 (uma) foto 3x4 recente, inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

11.15- Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Guariba exigir dos

candidatos convocados outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato Temporário de Trabalho.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

12.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.

12.6 - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, títulos e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido processo e somente incinerá-los após a homologação do Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.7 - A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

12.8 - A validade do presente Processo Seletivo será de até "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados.

11.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

12.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

12.13- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de empregos públicos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guariba/SP, 23 de dezembro de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CRECHE)
Descrição Sumaríssima das Atividades:

Atuar como docente no âmbito da educação infantil na modalidade creche.

Rol de Atribuições:

a) participar da elaboração da proposta da instituição;
b) planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar o aperfeiçoamento do trabalho escolar;
c) garantir o acolhimento e a adaptação das crianças na instituição;
d) registrar a freqüência diária das crianças e encaminhá-las aos responsáveis;
e) estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas e desafiá-las a despertar a atenção, a curiosidade e a participação;
f) propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança;
g) orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene;
h) desenvolver e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene;
i) acompanhar e orientar o banho das crianças;
j) orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, conquistem autonomia;
k) garantir o banho de sol diário estimulando atividades diversificadas;
l) acompanhar a medicação prescrita por médicos;
m) acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto delas;
n) incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia;
o) responsabilizar-se pelas crianças que aguardam pais ou responsáveis, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;
p) executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)
Descrição Sumaríssima das Atividades:

Atuar na docência da educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Rol de Atribuições:
a) atuar na docência de educação infantil na modalidade de pré-escola, nos anos iniciais do ensino fundamental regular e no primeiro segmento da educação de jovens e adultos correspondente a esses anos iniciais;
b) conhecer o Projeto Político Pedagógico da escola e o Plano Municipal de Educação;
c) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola considerando sua especificidade e a clientela atendida;
d) colaborar nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
e) participar integralmente do planejamento e avaliação do desenvolvimento profissional;
f) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I OU II – (PEB I - II) COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO - TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (TGD) E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) *
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) CIÊNCIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) HISTÓRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) INGLÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) MATEMÁTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) PORTUGUÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) GEOGRAFIA
Descrição Sumaríssima das Atividades

Atuar na docência dos anos finais do ensino fundamental e no Ensino Médio.

Rol de Atribuições:
a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
b) participar integralmente do planejamento e avaliação do desenvolvimento profissional;
c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
d) colaborar nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
e) zelar pela aprendizagem dos alunos e ministrar os dias letivos e horas estabelecidas no calendário escolar;
f) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Educacionais:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 05 out. 1988.
_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, 25 jun. 2014.
_____. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.
DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI.** São Paulo: Cortez, 1998.
MACEDO, Lino. **Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?.** Porto Alegre: Artmed, 2005.
RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?.** São Paulo: Cortez, 2.
RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade.** 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CRECHE)

ABRAMOWICZ, Anete, WAJSKOP, Gisela. **Educação Infantil – CRECHES – Atividades para crianças de zero a seis anos.** São Paulo: Moderna, 1995.
CAVICCHIA, Durlei de Carvalho. **O cotidiano da creche: um projeto pedagógico.** São Paulo: Loyola, 2017.
GIL, Maria Stella Coutinho de Alcantara, ALMEIDA, Nancy Vinagre Fonseca de. **Brincando na Creche.** São Carlos: EdUFSCar, 2001.
GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. **Educação de 0 a 3 Anos**: O Atendimento em Creche. 2ª Edição. Editora Penso, 2006.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). **O brincar e suas teorias.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.
OLIVEIRA, Zilma de Moraes et. al. **Creches: Crianças, Faz de conta & cia.** Petrópolis: Vozes, 2009.
Publicações Institucionais:
BRASIL. **Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação**. Brasília: MEC, SEB, 2006.
_____. **Guia alimentar para crianças menores de dois anos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
_____: Ministério da Saúde. **Manual de Primeiros Socorros.** Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2003.
_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1.** MEC/SEB, 2006.
_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2.** MEC/SEB, 2006.
BRASIL. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. 2007.
CAMPOS, Maria Malta, ROSEMBERG, Fúlvia. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília: MEC/SEB, 2009.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** /Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB,2012.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

AYRES, Sonia Nunes. **Educação Infantil: Teorias e Práticas Para Uma Proposta Pedagógica.** Editora Vozes, 2012.
BASSEDAS; Eulália; HUGUET Teresa; SOLÉ, Isabel Solé. Aprender e Ensinar na Educação Infantil, Editora Saraiva, 1999.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FAYOL. Michel . **Numeramento – Aquisição das Competências Matemáticas**. Editora Parábola Editorial Brasil, 2012
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2006.
GALVÃO, Izabel. Henri Wallon – **Uma Concepção Dialética do Desenvolvimento Infantil.** Editora: Vozes, 2000.
KAMII, Constance. **A criança e o número.** 37 ed. Campinas: Papirus, 2003.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 2002.
Oliveira, Zilma Ramos de.(Org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.
MUNOZ. Francisco Ibernon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.
PIAGET, Jean. **O nascimento da inteligência na criança**. Editora Saraiva, (edições diferentes).
RANIERE, Anna Claudia; REAME Eliane; GOMES, Liliane Neves; MONTENEGRO Priscila. **Matemática No Dia A Dia Da Educação Infantil: RODAS, CANTOS, BRINCADEIRAS.** Editora Saraiva – Brasil – 2ª Ed. 2013.
SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Editora Artmed, 1998.
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.
ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?.** Pinhais: Editora Melo, 2008.
AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro.** 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
BOSSA, Nadia Aparecida. **Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?.** Editora Saraiva, 2009.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2003.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola**: **o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos**. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Editora Heccus, 2017.
LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar.** 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. **Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas. Editora Cortez,** 2015.
SOARES, Magda**. Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2008.
TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. **Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista.** Porto Alegre. Artmed. 2002.

Publicações Institucionais:
BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**/– Brasília, 2006 - volumes 1 e 2.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil** / Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** /Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial** / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I OU II – (PEB I - II) COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO - TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (TGD) E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) *
AMY, Marie Dominique. **Enfrentando o autismo: a criança autista, seus pais e a relação terapêutica.** Sérgio Tolipan (Tradução). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
BAPTISTA, Claudio Roberto; BOSA, Cleonice & colaboradores. **Autismo e Educação – Reflexões e propostas de intervenção.** Porto Alegre: Artmed, 2002.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
_____. **A nova LDB e a Educação Especial.** 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
FILHO, José Ferreira Belisário; CUNHA, Patrícia. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. v.9 (Coleção *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)*
GAUDERER, Christian E. **Autismo, década de 80: uma atualização para os que atuam na área: do especialista aos pais.** São Paulo: Savier, 1985
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema.** São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares).** Brasília: MEC/SEF, 1997.
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA).** Brasília: 2014.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO ESPECIAL

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro.** 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
_____. **A nova LDB e a Educação Especial.** 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica.** São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. **Inclusão Escolar.** Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual.** Rio de Janeiro: WVA, 2004.
_____. **A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema.** São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.
_____. **Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais.** São Paulo: Editora Scipione.
MAZZOTTA, Marcos. **Educação Escolar – comum ou especial?** São Paulo: Pioneira, 1987.
_____. **Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 1996.
PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. **Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física.** São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** MEC/SEESP, 2001.
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
_____. Lei Federal nº 9.394/96 **Capítulo V (Da Educação Especial)**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares).** Brasília: MEC/SEF, 1997.
http://www.fclar.unesp.br/#!/instituicao/administracao/divisao-tecnica-academica/apoio-ao-ensino---staepe/laboratorio-editorial/publicacoes/coletaneas-tematicas/serie-temas-em-educacao-escolar/

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) CIÊNCIAS

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. **Seres vivos:** classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; **Citologia e genética:** Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; **Mecânica:** grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. **Óptica, ondulatória e termologia:** a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; **Eletricidade e magnetismo:** cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potencia e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. **Química:** matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; **Ensino de ciências:** porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; historia e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). **Parâmetros curriculares Nacionais: Terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Temas Transversais.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

A História da Arte Geral; A história da Arte no Brasil; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo Teatral na Escola; Harmonia das Cores; A Música e Sons; O Ensino da Dança; As Artes Visuais; Elementos Básicos das Composições Artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Arte: a metodologia do ensino da Arte; O Desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; As diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os

objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) HISTÓRIA

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental (História).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) INGLÊS

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) MATEMÁTICA

1. Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. **2. Álgebra:** Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. **3. Espaço e Forma:** Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. **4. Tratamento de Dados:** Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Matemática).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) PORTUGUÊS

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. **Morfologia**: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. **Sintaxe**: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras "Que" e "Se"; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. **Estilística**: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem; Sentido próprio e figurado das palavras. **Redação**: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. **Literatura**: Literatura Brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) GEOGRAFIA

I – Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua; ***II – Geografia do Brasil e Regional:*** A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. ***III – Geografia Geral e Geopolítica:*** Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Européia, NAFTA, APEC e

outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação; O ensino da Geografia no Ensino Fundamental I e II e Médio.

ANEXO III

18

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CPF:		**NIS/NIT/PIS:**	
EMPREGO INSCRITO:			
TELEFONE:		**CELULAR**:	

Documentos	Assinale com um X	Número de Folhas
Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência	☐	
Cópia da 1ª folha da Carteira de Trabalho (foto)	☐	
Cópia da folha da qualificação civil da Carteira de Trabalho	☐	
Cópia da ultima folha do contrato de trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco.	☐	
Declaração de que não possui renda de qualquer natureza, não está em gozo de qualquer beneficio previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de Previdência Social Oficial ou privado, e não está recebendo Seguro Desemprego.	☐	

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, residente _____ nº _____, bairro _____ no Município de Guariba, Estado de São Paulo, declaro para os devidos fins, estar na seguinte condição:

☐ DESEMPREGADO: não possuir renda de qualquer natureza, não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não estar recebendo seguro desemprego.

Dessa forma estou ciente de que as informações por mim prestadas devem representar a verdade. Caso a análise dos documentos realizada pelo Fiscal do Processo Seletivo não atenda totalmente as exigências da Prefeitura Municipal de Guariba, não terei direito a isenção para a realização da inscrição, seja qual for o motivo alegado, podendo, no entanto realizar a inscrição nas mesmas condições que os demais candidatos, efetuando o pagamento do valor da inscrição exclusivamente no período estabelecido para a realização das inscrições.

ATENÇÃO: Para o candidato que não possui registro de emprego em sua CTPS, este deve apresentar cópia da primeira folha da Carteira de Trabalho onde consta foto e assinatura; Cópia da folha de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho e cópia da primeira folha "Contrato de Trabalho", que deverá estar em branco.

Guariba, _____ de _____ de 2.0___.

_____
Assinatura do Candidato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA

Atos Legislativos | **Atos da Mesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"ATO DA MESA Nº. 001/2019"

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz baixar o seguinte . . . .

A T O

Considerando o período de comemorações que se realizam neste mês de Dezembro, que são alusivas às festividades do Natal e Ano Novo;

Considerando que neste mesmo período a Câmara estará em fase de recesso parlamentar e terá as suas atividades voltadas ao caráter extraordinário;

R E S OL V E

Artigo 1º) – Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Guariba no período de **23 de Dezembro de 2019 à 05 de Janeiro de 2020**, reiniciando suas atividades normais no dia **06 de Janeiro de 2020**.

Artigo 2º) - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 12 de Dezembro de 2019.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vice-Presidente

Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário

Márcia Regina Scalon Alves
2ª Secretária

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virginia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP